

LEI Nº 885, DE 15 DE JUNHO DE 1964Concede isenção de impostos

A Câmara Municipal de Ituiutaba decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder isenção de impostos ao "PATRONATO DE MENORES SÃO JOSÉ DO TIJUCO", desta cidade, entidade beneficente de amparo ao menor abandonado.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a quem o conhecimento e execução desta lei pertencer, que a cumpra e a faça cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Dada na Prefeitura Municipal de Ituiutaba, aos 15 de junho de 1.964.-

  
- Prefeito Municipal -  
Geraldo Gouveia Franco

  
- Secretário -  
Lynce Ribeiro Chaves

1fd/.-.